**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**A NÍVEL AMBULATORIAL**

**CONTRATO SMS N° 23/2023**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E DE OUTRO, **CAIO DANDA VASCONCELOS SANTOS - ME** , NA FORMA DESCRITA A SEGUIR, FUNDAMENTADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SMS DE PICOS, PUBLICADO NO DOM DE 16/02/2023.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PICOS**, Estado do Piauí, CNPJ nº 06.553.804/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Gil Marques de Medeiros, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.928.923-00, RG 160.380 SSP/PI, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 01.632.094/0001-84, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tatiane Gil Dantas Marques da Rocha Medeiros, inscrita no CPF nº 051.615.714-03, denominado de ora em diante **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) **CAIO DANDA VASCONCELOS SANTOS – ME (LABORATÓRIO WALDEMAR SANTOS DE ANÁLISES CLÍNICAS)**, inscrita no CNPJ sob nº 11.425.440/0001-07, cadastrado no CNES sob nº 6678785, situada na Praça Félix Pacheco, 626, Bairro Centro, Picos/PI, neste ato representada pelo seu titular o **Sr. CAIO DANDA VASCONCELOS SANTOS**, brasileiro, farmacêutico, portador do RG nº 2.443.583 SSP/PI e CPF nº 009.988.863-78, neste ato, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de saúde especializados, em nível Ambulatorial, nos limites quantitativos e níveis de complexidade estabelecidos no ANEXO I, que passa a fazer parte deste Contrato, cujos serviços deverão ser executados de forma resolutiva e com a qualidade prevista nas normas e fundamentos dos princípios do SUS, cujas ações estão explicitadas no Plano Municipal de Saúde e na PPI, e coordenadas pela Secretária Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional distritalizada, incluída a demanda referenciada de outros municípios através da PPI, indicados no Plano Municipal de Saúde, e serão ofertados com fundamento nas necessidades da demanda existente, conforme disponibilidade de recursos financeiros do município de Picos e regulamentação do Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos físicos e orçamentários, referentes ao presente Contrato, podem ser alterados mediante TERMO ADITIVO, observando a Programação Pactuada Integrada – PPI e, sempre que haja interesse recíproco dos contratantes ou quando a lei permitir, bem como quando o contratante, mediante avaliação técnica constatar a necessidade de alteração dos serviços prestados, devendo o TERMO ADITIVO ser anexado a este instrumento e dele fazer parte integrante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Poderá o **CONTRATANTE** realizar avaliação mensal dos serviços prestados, cabendo a este alterar, por meio de TERMO ADITIVO, os contratos onde os serviços prestados não atingirem por um período de 90 dias consecutivos seu teto máximo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO VALOR CONTRATADO:** O **CONTRATANTE** remunerará mensalmente ao **CONTRATADO,** o valor máximo de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** pelos serviços efetivamente prestados, comprovados pelos valores estipulados na Tabela do SUS vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:** O presente Contrato, em conformidade com o art. 12 da Portaria nº 1.034 de 5 de maio de 2010, vigorará por entre os dias 05 de Abril de 2023 e 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se assim entenderem as partes, nos limites e condições estabelecidos pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Durante a vigência deste

contrato, o **CONTRATADO** deverá implementar e regularizar as pendências apresentadas nos padrões de conformidade de auditoria. O não atendimento das inconformidades pendentes resultará na rescisão automática deste Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Picos/PI, acompanhando a vigência contratual conforme classificação e elemento de despesa abaixo:

| | PROJETO DE ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|
| 1 | 2132 | 3.3.90.39 |
| 2 | 2140 | 3.3.90.39 |
| 3 | 2137 | 3.3.90.39 |

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços ora contratados será feito mensalmente, em moeda corrente, e obedecerá ao seguinte roteiro:

**I - O CONTRATADO** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE** a prestação de serviços realizados, obedecendo ao calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos em duas vias: Requerimento de Pagamento; Nota de Empenho; Nota fiscal com o atesto dos fiscais do contrato; Publicação da Portaria dos fiscais do contrato; Documento de Arrecadação Municipal (DAM) dos Impostos Retidos pelo município, quando for o caso; Recibo; Certidões de regularidade fiscal da União, da Dívida Ativa do Estado, da regularidade fiscal e tributária do Estado, Certidão Municipal, Trabalhista e do FGTS; Certidão da Diretoria de Licitações atestando a existência, validade e publicação do Edital e Contrato respectivo do processo de pagamento em referência ou Publicações dos contratos e dos aditivos; Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato (TRD); E demais documentos que se fizerem pertinentes para comprovar a legalidade da despesa.

II - Para fins de prova da apresentação das faturas mensais e observância dos prazos, será entregue ao **CONTRATADO,** por ocasião da entrega**,** recibo assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional.

III - A produção rejeitada pelo Serviço de Processamento de Dados ou pelo Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, será devolvida ao **CONTRATADO** para que este providencie as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorreu a devolução. A produção reapresentada será acompanhada do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

IV - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa do **CONTRATANTE**, esta garantirá ao **CONTRATADO** o pagamento no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças, que houver, no pagamento seguinte, mas ficando ao **CONTRATANTE** exonerada de sanções financeiras**.**

V - A produção rejeitada, quanto ao mérito, será objeto de análise pelos órgãos de Avaliação e Controle a Auditoria da **CONTRATANTE.**

VI - O **CONTRATADO** receberá o valor pelos serviços prestados até o 5º dia útil subsequente ao da data do protocolo de requerimento de pagamento, que deve conter na integra a documentação em conformidade com o decreto de tramitação processual do município, bem como já tenha sido enviada a remessa mensal ao DATASUS/RJ/MS, concluída a validação da documentação entregue pelo **CONTRATADO,** e desde que os recursos financeiros da Gestão Plena, da competência trabalhada, tenham sido transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde/MS à conta do **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇO**: Os valores estipulados na **CLÁUSULA SEGUNDA** serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde – MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do **CONTRATADO** e as necessidades da demanda, poderá, este Contrato, sofrer acréscimos ou supressões, conforme determinação da Lei 8.666/93, em qualquer época, incluídas as prorrogações, mediante justificativa e interesse da **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

7.1 – Acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste Contrato;

7.2 – Garantir o pagamento mensal correspondente à prestação dos serviços realizados nos respectivos períodos;

7.3 – Fornecer ao **CONTRATADO**, quando por este solicitado, comprovante do recolhimento das retenções previdenciário e fiscal, quando deduzidas por ocasião do(s) pagamento(s) pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**: Constituem obrigações do **CONTRATADO**, em virtude da celebração deste ajuste:

8.1 – Executar com presteza e dedicação os serviços contratados e referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

8.2 – Responder civil e criminalmente por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, como também pela reparação ou indenização de danos causados por acidente ou doenças, quando da execução deste Contrato, resultante de ação ou omissão de sua responsabilidade;

8.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por força deste Contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do **CONTRATANTE**;

8.4 – Zelar para que as informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados tenham tratamento reservado, sendo vedada a sua reprodução, divulgação ou concessão a outrem, salvo se houver o expresso consentimento do paciente ou por força de solicitação judicial;

8.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no Art. 65 da Lei n° 8.666/93;

8.6 – Permitir a Retenção Previdenciária e Fiscal conforme determina a legislação vigente, sobre os valores pagos pelos serviços prestados;

8.7 – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;

8.8– Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8.9 – Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo, sempre, a gratuidade pelos serviços prestados;

8.10- Afixar placa indicativa, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados;

8.11- Justificar ao paciente ou ao seu representante legal, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato ou serviço previsto neste Contrato;

8.12- Notificar ao **CONTRATANTE** eventuais alterações em sua Diretoria, Estatuto ou Contrato Social, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou da Junta Comercial do Estado. Da mesma forma, toda e qualquer mudança na estrutura física e/ou tecnológica, que altere as condições apresentadas e descritas por ocasião do seu cadastramento, deverão imediatamente ser comunicadas ao **CONTRATANTE**, providenciando na atualização imediata de seu CNES.

8.13- O **CONTRATADO** deverá entregar ao usuário do SUS ou seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento contendo o histórico do atendimento prestado ou o resumo de alta, onde conste, também, a informação da gratuidade do atendimento.

8.14. O **CONTRATADO não** poderá se negar a prestar o serviço para o usuário do SUS alegando ser financeiramente inviável o preço pactuado pela Tabela do Ministério da Saúde, sob pena de descredenciamento.

8.15. O **CONTRATADO** deverá prestar o serviço contratado pelo **CONTRATANTE** em toda a sua totalidade, não podendo ser fragmentado.

8.16. Todos os equipamentos e serviços utilizados para a prestação do serviço para o usuário do SUS deve estar em perfeito estado de conservação e funcionamento. Quaisquer problemas que venha a impedir ou suspender a prestação de serviço, o **CONTATANTE** deverá, imediatamente, comunicar ao **CONTRATADO** a impossibilidade dessa prestação de serviço, sob pena de descredenciamento.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial dos serviços estipulados e qualificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato enseja a sua rescisão de pleno direito, com as consequências cabíveis previstas nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O **CONTRATADO** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE,** no caso de rescisão administrativa, previstos na legislação, referente a licitações e a contratos administrativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada à outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de rescisão do presente Contrato, solicitada pelo **CONTRATADO,** e se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, ao **CONTRATANTE** poderá exigir um prazo suplementar de até 120 (cento e vinte) dias para a efetiva paralisação da prestação de serviços, além dos 30 (trinta) dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos o **CONTRATADO** negligenciar na prestação dos serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas neste Contrato e na Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da **CONTRATANTE,** não caberá ao **CONTRATADO** o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

**CLAUSULA DÉCIMA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** serão executados pelo **CONTRATADO**, nas suas próprias dependências, no endereço constante neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços ora contratados serão executados diretamente por profissionais do estabelecimento do **CONTRATADO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATADO** não poderá cobrar, a qualquer título, do paciente ou de seu representante legal, complementação de valores pelos serviços prestados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á, também, por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A(s) fiscalização(ões) da prestação dos serviços ora contratados será(ão) executada(s) pelo(s) órgão (s) competente(s) (TCU, TCE, Conselho Municipal de Saúde e pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria desta Secretaria), assim como a prerrogativa de

controle e autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/90, ao qual (ais) caberá(ão) dirimir dúvidas que surgirem durante a prestação dos serviços contratados e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**PARÁGRAFO QUARTO:** É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para a execução deste Contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO:** O **CONTRATADO** é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando assegurado, ao **CONTRATADO**, o direito regresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos do SUS, não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO, AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO:** A execução do presente Contrato será avaliada e fiscalizada pelos órgãos competentes do SUS, e pelo Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, ou quaisquer outros órgãos/Comissões legalmente instituídos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica o **CONTRATADO** sujeito às normas e provimentos oriundos do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do **CONTRATANTE;**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CONTRATADO** poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE,** sobre os serviços ora contratados, não eximirá o **CONTRATADO** de sua plena responsabilidade perante pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** no acompanhamento e na fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores desta, designados para tal fim;

**PARÁGRAFO QUINTO:** As distorções verificadas através do Sistema Municipal de Auditoria de Saúde ou do DENASUS, ficando comprovada a cobrança indevida de procedimentos SIA, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/FNS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fator requer. Não havendo o pagamento voluntário no prazo estipulado, o valor da cobrança indevida será inscrito na Dívida Ativa do Município para efeitos de execução fiscal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Independentemente da possibilidade de inscrição do pagamento indevido a que se refere à cláusula anterior, fica a **CONTRATANTE** autorizada a proceder a compensação do valor devido em relação aos créditos das competências subsequentes do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ESPECIFICIDADE E RELEVÂNCIA PÚBLICA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:** Os serviços ora contratados firmar-se-ão nas especificidades fundamentadas no Art. 8º, da Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010, ou outra que vier a substituí-la.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O **CONTRATADO** deverá manter rigorosamente atualizado o registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como dos profissionais de saúde vinculado ao estabelecimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Para fins de continuidade da prestação dos serviços, O **CONTRATADO** será submetido a avaliações sistemáticas de conformidade com o Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: O Conselho Municipal de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, terá garantido o acesso aos serviços contratados;

**PARÁGRAFO QUARTO**: Os serviços ora contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES:** Fica o **CONTRATADO,** quando ocorrer em infração de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, sujeito às penalidades previstas na Lei das Licitações, garantida a prévia defesa, quais sejam:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Descredenciamento e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS PROCESSUAIS**: Dos atos de aplicação de penalidades previstos neste Contrato, ou de sua rescisão praticada pela **CONTRATANTE**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos da intimação do ato, à autoridade competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do *caput*, a autoridade competente da **CONTRATANTE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe efeito suspensivo, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES:** Qualquer alteração no presente Contrato será objeto de TERMO ADITIVO, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, excetuando-se o disposto na **CLÁUSULA SEXTA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:** Incumbe à **CONTRATANTE** providenciar na publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí ou do Município ou no jornal de maior circulação local.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** Para os casos omissos ou dirimir dúvidas que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem, como competente, o foro desta Comarca de Picos, Estado do Piauí, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Assim, por estarem acordes e seguros nos termos acima, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo que também assinam.

Picos - PI, 05 de Abril de 2023.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE PICOS**

Gil Marques de Medeiros

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS**

Tatiane Gil Dantas Marques da Rocha Medeiros

Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATADO:**

Caio Danda Vasconcelos Santos

**CAIO DANDA VASCONCELOS – ME**

Caio Danda VasconcelosSantos

Titular

**TESTEMUNHAS:**

Heli Pereira de Sousa Filho

CPF 131 241 293-34

Suzete Siqueira Gomes

CPF 882 123 863 68

# ANEXO I

## QUANTITATIVOS A SEREM OFERTADOS POR SUBGRUPOS DE PROCEDIMENTOS

**Identificação da Empresa**

**Razão Social: CAIO DANDA VASCONCELOS – ME**
**CNPJ:** 11.425.440/0001-07
**Endereço:** Praça Félix Pacheco, 626, Bairro Centro
**Tipo de Serviço: ( ) Endoscopia ( ) Fisioterapia ( ) Hospitalar ( ) Imagem**
**( X ) Laboratório ( ) Mista ( ) Nefrologia ( ) Terapia Auditiva**

| Procedimento | Valor Ambulatorial Total |
|---|---|
| **SUBGRUPO 0202 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO** | |
| 0202010015 - CLEARANCE OSMOLAR | 3.51 |
| 0202010023 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO | 2.01 |
| 0202010031 - DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS | 15.65 |
| 0202010040 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) | 3.63 |
| 0202010058 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS) | 6.55 |
| 0202010066 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) | 3.68 |
| 0202010074 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) | 10 |
| 0202010082 - DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE | 3.51 |
| 0202010090 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE | 3.51 |
| 0202010104 - DOSAGEM DE ACETONA | 1.85 |
| 0202010112 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO | 2.01 |
| 0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO | 1.85 |
| 0202010139 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO | 9 |
| 0202010147 - DOSAGEM DE ALDOLASE | 3.68 |
| 0202010155 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA | 3.68 |
| 0202010163 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA | 3.68 |
| 0202010171 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA | 3.68 |

| | |
|---|---|
| 0202010180 - DOSAGEM DE AMILASE | 2.25 |
| 0202010198 - DOSAGEM DE AMONIA | 3.51 |
| 0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | 2.01 |
| 0202010210 - DOSAGEM DE CALCIO | 1.85 |
| 0202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL | 3.51 |
| 0202010236 - DOSAGEM DE CAROTENO | 2.01 |
| 0202010244 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS | 0 |
| 0202010252 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA | 3.68 |
| 0202010260 - DOSAGEM DE CLORETO | 1.85 |
| 0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL | 3.51 |
| 0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL | 3.51 |
| 0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL | 1.85 |
| 0202010309 - DOSAGEM DE COLINESTERASE | 3.68 |
| 0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA | 1.85 |
| 0202010325 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) | 3.68 |
| 0202010333 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB | 4.12 |
| 0202010341 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA | 3.51 |
| 0202010350 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA | 3.51 |
| 0202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA | 3.68 |
| 0202010376 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | 3.68 |
| 0202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA | 15.59 |
| 0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO | 3.51 |
| 0202010406 - DOSAGEM DE FOLATO | 15.65 |
| 0202010414 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL | 2.01 |
| 0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA | 2.01 |
| 0202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO | 1.85 |
| 0202010449 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA | 2.01 |
| 0202010457 - DOSAGEM DE GALACTOSE | 3.51 |
| 0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) | 3.51 |
| 0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE | 1.85 |
| 0202010481 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE | 3.68 |
| 0202010490 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA | 3.68 |
| 0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA | 7.86 |
| 0202010511 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA | 3.68 |
| 0202010520 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE | 3.51 |
| 0202010538 - DOSAGEM DE LACTATO | 3.68 |

| | |
|---|---|
| 0202010546 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE | 3.51 |
| 0202010554 - DOSAGEM DE LIPASE | 2.25 |
| 0202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO | 2.01 |
| 0202010570 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS | 2.01 |
| 0202010589 - DOSAGEM DE PIRUVATO | 3.68 |
| 0202010597 - DOSAGEM DE PORFIRINAS | 3.51 |
| 0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO | 1.85 |
| 0202010619 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS | 1.4 |
| 0202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES | 1.85 |
| 0202010635 - DOSAGEM DE SODIO | 1.85 |
| 0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) | 2.01 |
| 0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) | 2.01 |
| 0202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA | 4.12 |
| 0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS | 3.51 |
| 0202010686 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO | 3.51 |
| 0202010694 - DOSAGEM DE UREIA | 1.85 |
| 0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12 | 15.24 |
| 0202010716 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS | 3.68 |
| 0202010724 - ELETROFORESE DE PROTEINAS | 4.42 |
| 0202010732 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE ) | 15.65 |
| 0202010740 - PROVA DA D-XILOSE | 3.68 |
| 0202010759 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS | 6.55 |
| 0202010767 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D | 15.24 |
| 0202010775 - DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO | 1.53 |
| 0202010783 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) | 3.04 |
| 0202010791 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) | 27 |
| 0202020010 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA | 6.48 |
| 0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS | 2.73 |
| 0202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS | 2.73 |
| 0202020045 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR | 2.73 |
| 0202020053 - DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA) | 2.73 |
| 0202020061 - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA | 2.73 |
| 0202020070 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO | 2.73 |
| 0202020088 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA | 2.73 |

| | |
|---|---|
| 0202020096 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE | 2.73 |
| 0202020100 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY | 9 |
| 0202020118 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS | 5.79 |
| 0202020126 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA | 2.85 |
| 0202020134 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 5.77 |
| 0202020142 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 2.73 |
| 0202020150 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 2.73 |
| 0202020169 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE | 4.11 |
| 0202020177 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III | 6.48 |
| 0202020185 - DOSAGEM DE FATOR II | 5.31 |
| 0202020193 - DOSAGEM DE FATOR IX | 7.61 |
| 0202020207 - DOSAGEM DE FATOR V | 4.73 |
| 0202020215 - DOSAGEM DE FATOR VII | 8.09 |
| 0202020223 - DOSAGEM DE FATOR VIII | 6.63 |
| 0202020231 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) | 15 |
| 0202020240 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) | 18.91 |
| 0202020258 - DOSAGEM DE FATOR X | 6.66 |
| 0202020266 - DOSAGEM DE FATOR XI | 9.11 |
| 0202020274 - DOSAGEM DE FATOR XII | 10.51 |
| 0202020282 - DOSAGEM DE FATOR XIII | 6.66 |
| 0202020290 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO | 4.6 |
| 0202020304 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA | 1.53 |
| 0202020312 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC | 2.73 |
| 0202020320 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL | 2.73 |
| 0202020339 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA | 2.73 |
| 0202020347 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO | 4.11 |
| 0202020355 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA | 5.41 |
| 0202020363 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) | 2.73 |
| 0202020371 - HEMATOCRITO | 1.53 |
| 0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO | 4.11 |
| 0202020398 - LEUCOGRAMA | 2.73 |
| 0202020401 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA | 25 |
| 0202020410 - PESQUISA DE CELULAS LE | 4.11 |
| 0202020428 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ | 2.73 |
| 0202020436 - PESQUISA DE FILARIA | 2.73 |

| | |
|---|---|
| 0202020444 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S | 2.73 |
| 0202020452 - PESQUISA DE PLASMODIO | 0 |
| 0202020460 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA | 2.73 |
| 0202020479 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS) | 0 |
| 0202020487 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA | 4.11 |
| 0202020495 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO | 2.73 |
| 0202020509 - PROVA DO LACO | 2.73 |
| 0202020517 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS | 2.73 |
| 0202020525 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS | 12 |
| 0202020533 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) | 2.73 |
| 0202020541 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) | 2.73 |
| 0202020550 - DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL | 75 |
| 0202020568 - DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL | 125 |
| 0202020576 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO | 110 |
| 0202030016 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B | 15 |
| 0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 | 15 |
| 0202030032 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS | 15 |
| 0202030040 - DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) | 65 |
| 0202030059 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | 96 |
| 0202030067 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) | 9.25 |
| 0202030075 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE | 2.83 |
| 0202030083 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA | 9.25 |
| 0202030091 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA | 15.06 |
| 0202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) | 16.42 |
| 0202030113 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA | 13.55 |
| 0202030121 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 | 17.16 |
| 0202030130 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 | 17.16 |
| 0202030148 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA | 2.83 |
| 0202030156 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) | 17.16 |
| 0202030164 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) | 9.25 |
| 0202030172 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) | 0 |
| 0202030180 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) | 17.16 |
| 0202030199 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE | 9.25 |
| 0202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA | 2.83 |

| | |
|---|---|
| 0202030210 - GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C | 298.48 |
| 0202030229 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS | 17.16 |
| 0202030237 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 80 |
| 0202030245 - INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD) | 0 |
| 0202030253 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA | 10 |
| 0202030261 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA | 10 |
| 0202030270 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA | 8.67 |
| 0202030288 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI | 17.16 |
| 0202030296 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT) | 85 |
| 0202030300 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) | 10 |
| 0202030318 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 18.55 |
| 0202030326 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) | 17.16 |
| 0202030334 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS | 5.74 |
| 0202030342 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM | 17.16 |
| 0202030350 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) | 18.55 |
| 0202030369 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) | 18.55 |
| 0202030377 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS | 9.25 |
| 0202030385 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIÂMEBAS | 10 |
| 0202030393 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS | 9.25 |
| 0202030407 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS | 3.7 |
| 0202030415 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO | 5.83 |
| 0202030423 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 10 |
| 0202030431 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL | 17.16 |
| 0202030440 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS | 9.25 |
| 0202030458 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) | 10 |
| 0202030466 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES | 9.7 |
| 0202030474 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) | 2.83 |
| 0202030482 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO | 10 |
| 0202030504 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO | 10 |
| 0202030512 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS | 10 |
| 0202030520 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA | 17.16 |
| 0202030539 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS | 4.1 |
| 0202030547 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA | 5.5 |

| | |
|---|---|
| 0202030555 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS | 17.16 |
| 0202030563 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA | 17.16 |
| 0202030571 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO | 17.16 |
| 0202030580 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO | 17.16 |
| 0202030598 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO | 17.16 |
| 0202030601 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS | 17.16 |
| 0202030610 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS | 10 |
| 0202030628 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA | 17.16 |
| 0202030636 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) | 18.55 |
| 0202030644 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) | 18.55 |
| 0202030652 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA | 7.78 |
| 0202030660 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII | 9.71 |
| 0202030679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) | 18.55 |
| 0202030687 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) | 18.55 |
| 0202030695 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO | 9.25 |
| 0202030709 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS | 4.1 |
| 0202030717 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO | 18.55 |
| 0202030725 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA | 17.16 |
| 0202030733 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 2.83 |
| 0202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS | 11 |
| 0202030750 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS | 9.25 |
| 0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA | 16.97 |
| 0202030776 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 9.25 |
| 0202030784 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | 18.55 |
| 0202030792 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS | 30 |
| 0202030806 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 18.55 |
| 0202030814 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 17.16 |
| 0202030822 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 17.16 |
| 0202030830 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS | 17.16 |

| | |
|---|---|
| EPSTEIN-BARR | |
| 0202030849 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 17.16 |
| 0202030857 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS | 11.61 |
| 0202030865 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS | 10 |
| 0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA | 18.55 |
| 0202030881 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI | 9.25 |
| 0202030890 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 18.55 |
| 0202030903 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS | 20 |
| 0202030911 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) | 18.55 |
| 0202030920 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA | 17.16 |
| 0202030938 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER | 17.16 |
| 0202030946 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 17.16 |
| 0202030954 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES | 17.16 |
| 0202030962 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) | 13.35 |
| 0202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) | 18.55 |
| 0202030989 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) | 18.55 |
| 0202030997 - DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR | 60 |
| 0202031004 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS | 2.83 |
| 0202031012 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) | 4.1 |
| 0202031020 - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA | 10 |
| 0202031039 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA | 9.25 |
| 0202031047 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 10 |
| 0202031055 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) | 1.77 |
| 0202031063 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS | 1.77 |
| 0202031071 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 | 18 |
| 0202031080 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C | 168.48 |
| 0202031098 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 4.1 |
| 0202031101 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID | 2.83 |
| 0202031110 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS | 2.83 |
| 0202031128 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 10 |

| | |
|---|---|
| 0202031136 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 10 |
| 0202031144 - TESTES ALERGICOS DE CONTATO | 1.77 |
| 0202031152 - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA | 1.77 |
| 0202031179 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES | 2.83 |
| 0202031187 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA | 18.55 |
| 0202031195 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO | 17.16 |
| 0202031209 - DOSAGEM DE TROPONINA | 9 |
| 0202031217 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 | 13.35 |
| 0202031225 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I | 80 |
| 0202031233 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II | 120 |
| 0202031241 - GENOTIPAGEM DO HIV | 0 |
| 0202031250 - DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 | 65 |
| 0202031268 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) | 85 |
| 0202031276 - DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA) | 13.06 |
| 0202031284 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG | 125 |
| 0202031292 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM | 125 |
| 0202031306 - DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA | 80 |
| 0202040011 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL | 1.65 |
| 0202040020 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL | 3.04 |
| 0202040038 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL | 3.04 |
| 0202040046 - IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS | 1.65 |
| 0202040054 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA) | 1.65 |
| 0202040062 - PESQUISA DE EOSINOFILOS | 1.65 |
| 0202040070 - PESQUISA DE GORDURA FECAL | 1.65 |
| 0202040089 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES | 1.65 |
| 0202040097 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES | 1.65 |
| 0202040100 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES | 1.65 |
| 0202040119 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | 1.65 |
| 0202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS | 1.65 |
| 0202040135 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES | 10.25 |
| 0202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES | 1.65 |
| 0202040151 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES | 1.65 |
| 0202040160 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES | 1.65 |
| 0202040178 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES | 1.65 |

| | |
|---|---|
| 0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 3.7 |
| 0202050025 - CLEARANCE DE CREATININA | 3.51 |
| 0202050033 - CLEARANCE DE FOSFATO | 3.51 |
| 0202050041 - CLEARANCE DE UREIA | 3.51 |
| 0202050050 - CONTAGEM DE ADDIS | 2.04 |
| 0202050068 - DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE | 3.7 |
| 0202050076 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) | 3.7 |
| 0202050084 - DOSAGEM DE CITRATO | 2.01 |
| 0202050092 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA | 8.12 |
| 0202050106 - DOSAGEM DE OXALATO | 3.68 |
| 0202050114 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) | 2.04 |
| 0202050122 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS | 3.04 |
| 0202050130 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS | 3.7 |
| 0202050149 - PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) | 3.7 |
| 0202050157 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA | 2.04 |
| 0202050165 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA | 3.7 |
| 0202050173 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA | 2.04 |
| 0202050181 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA | 2.4 |
| 0202050190 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA | 2.04 |
| 0202050203 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA | 2.04 |
| 0202050211 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA | 3.7 |
| 0202050220 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA | 2.04 |
| 0202050238 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA | 2.04 |
| 0202050246 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA | 3.36 |
| 0202050254 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA | 0 |
| 0202050262 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA | 2.04 |
| 0202050270 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA | 2.04 |
| 0202050289 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA | 3.7 |
| 0202050297 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA | 2.04 |
| 0202050300 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) | 4.44 |
| 0202050319 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA | 2.04 |
| 0202050327 - PROVA DE DILUICAO (URINA) | 2.04 |
| 0202060012 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE | 12.54 |
| 0202060020 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 | 12.54 |

| | |
|---|---|
| 0202060039 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO | 14.69 |
| 0202060047 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA | 10.2 |
| 0202060055 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS | 6.72 |
| 0202060063 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES | 6.72 |
| 0202060071 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) | 6.72 |
| 0202060080 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) | 14.12 |
| 0202060098 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA | 11.89 |
| 0202060101 - DOSAGEM DE AMP CICLICO | 12.01 |
| 0202060110 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA | 11.53 |
| 0202060128 - DOSAGEM DE CALCITONINA | 14.38 |
| 0202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL | 9.86 |
| 0202060144 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) | 11.25 |
| 0202060152 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) | 11.71 |
| 0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL | 10.15 |
| 0202060179 - DOSAGEM DE ESTRIOL | 11.55 |
| 0202060187 - DOSAGEM DE ESTRONA | 11.12 |
| 0202060195 - DOSAGEM DE GASTRINA | 14.15 |
| 0202060209 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA | 15.35 |
| 0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 7.85 |
| 0202060225 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) | 10.21 |
| 0202060233 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) | 7.89 |
| 0202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) | 8.97 |
| 0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) | 8.96 |
| 0202060268 - DOSAGEM DE INSULINA | 10.17 |
| 0202060276 - DOSAGEM DE PARATORMONIO | 43.13 |
| 0202060284 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C | 15.35 |
| 0202060292 - DOSAGEM DE PROGESTERONA | 10.22 |
| 0202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA | 10.15 |
| 0202060314 - DOSAGEM DE RENINA | 13.19 |
| 0202060322 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) | 15.35 |
| 0202060330 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 13.11 |
| 0202060349 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA | 10.43 |
| 0202060357 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE | 13.11 |
| 0202060365 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA | 15.35 |
| 0202060373 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4) | 8.76 |

| | |
|---|---|
| 0202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) | 11.6 |
| 0202060390 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) | 8.71 |
| 0202060403 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH | 12.01 |
| 0202060411 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA | 12.01 |
| 0202060420 - TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH | 12.01 |
| 0202060438 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON | 12.01 |
| 0202060446 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA | 12.01 |
| 0202060454 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE | 12.01 |
| 0202060462 - TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS | 8.43 |
| 0202060470 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA | 12.15 |
| 0202070018 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO | 2.06 |
| 0202070026 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO | 2.23 |
| 0202070034 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO | 3.68 |
| 0202070042 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO | 2.04 |
| 0202070050 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO | 15.65 |
| 0202070069 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE | 3.51 |
| 0202070077 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO | 2.01 |
| 0202070085 - DOSAGEM DE ALUMINIO | 27.5 |
| 0202070093 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS | 10 |
| 0202070107 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS | 10 |
| 0202070115 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS | 10 |
| 0202070123 - DOSAGEM DE BARBITURATOS | 13.13 |
| 0202070131 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS | 13.48 |
| 0202070140 - DOSAGEM DE CADMIO | 6.55 |
| 0202070158 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA | 17.53 |
| 0202070166 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA | 4.11 |
| 0202070174 - DOSAGEM DE CHUMBO | 8.83 |
| 0202070182 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA | 58.61 |
| 0202070190 - DOSAGEM DE COBRE | 3.51 |
| 0202070204 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 8.97 |
| 0202070212 - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA | 15.65 |
| 0202070220 - DOSAGEM DE FENITOINA | 35.22 |
| 0202070239 - DOSAGEM DE FENOL | 2.05 |
| 0202070247 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO | 3.51 |
| 0202070255 - DOSAGEM DE LITIO | 2.25 |
| 0202070263 - DOSAGEM DE MERCURIO | 2.04 |

| | |
|---|---|
| 0202070271 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA | 4.11 |
| 0202070280 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA | 10 |
| 0202070298 - DOSAGEM DE METOTREXATO | 10 |
| 0202070301 - DOSAGEM DE QUINIDINA | 10 |
| 0202070310 - DOSAGEM DE SALICILATOS | 2.01 |
| 0202070328 - DOSAGEM DE SULFATOS | 3.51 |
| 0202070336 - DOSAGEM DE TEOFILINA | 15.65 |
| 0202070344 - DOSAGEM DE TIOCIANATO | 3.68 |
| 0202070352 - DOSAGEM DE ZINCO | 15.65 |
| 0202080013 - ANTIBIOGRAMA | 4.98 |
| 0202080021 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA | 13.33 |
| 0202080030 - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS | 13.33 |
| 0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) | 4.2 |
| 0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE) | 4.2 |
| 0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) | 4.2 |
| 0202080072 - BACTERIOSCOPIA (GRAM) | 2.8 |
| 0202080080 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO | 5.62 |
| 0202080099 - CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO) | 5.62 |
| 0202080102 - CULTURA P/ HERPESVIRUS | 4.33 |
| 0202080110 - CULTURA PARA BAAR | 5.63 |
| 0202080129 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS | 10.25 |
| 0202080137 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS | 4.19 |
| 0202080145 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO) | 2.8 |
| 0202080153 - HEMOCULTURA | 11.49 |
| 0202080161 - IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS | 5.63 |
| 0202080170 - PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI | 4.33 |
| 0202080188 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO | 2.8 |
| 0202080196 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A | 4.33 |
| 0202080200 - PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY | 2.8 |
| 0202080218 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI | 4.33 |
| 0202080226 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS | 2.8 |
| 0202080234 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM | 5.04 |
| 0202080242 - PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES | 5.62 |
| 0202090019 - ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES | 1.89 |
| 0202090027 - ADENOGRAMA | 5.79 |

| | |
|---|---|
| 0202090035 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA | 4.33 |
| 0202090043 - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS | 4.33 |
| 0202090051 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR | 1.89 |
| 0202090060 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR | 1.89 |
| 0202090078 - DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 6.56 |
| 0202090086 - DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 1.89 |
| 0202090094 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA | 2.01 |
| 0202090108 - DOSAGEM DE FRUTOSE | 2.01 |
| 0202090116 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA | 2.01 |
| 0202090124 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 1.89 |
| 0202090132 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 1.89 |
| 0202090140 - DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA) | 0 |
| 0202090159 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR | 5.23 |
| 0202090167 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 6.56 |
| 0202090175 - ESPLENOGRAMA | 5.79 |
| 0202090183 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS | 1.89 |
| 0202090191 - MIELOGRAMA | 5.79 |
| 0202090213 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA ) | 9.7 |
| 0202090221 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA | 2.01 |
| 0202090230 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR | 1.89 |
| 0202090248 - PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS | 1.89 |
| 0202090256 - PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA | 1.89 |
| 0202090264 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) | 4.8 |
| 0202090272 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 1.89 |
| 0202090280 - PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA) | 9.7 |
| 0202090299 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) | 1.89 |
| 0202090302 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE | 1.89 |
| 0202090310 - REACAO DE PANDY | 1.89 |
| 0202090329 - REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES | 1.89 |
| 0202090337 - TESTE DE CLEMENTS | 1.89 |
| 0202090345 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS | 4.69 |

| | |
|---|---|
| 0202090353 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO | 4.69 |
| 0202090361 - TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS | 0 |
| 0202100014 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) | 180 |
| 0202100022 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) | 160 |
| 0202100030 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) | 160 |
| 0202100049 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 | 120 |
| 0202100057 - FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA | 0 |
| 0202100065 - ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT | 0 |
| 0202100073 - ANÁLISE DE DNA POR MLPA | 0 |
| 0202100081 - IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO | 0 |
| 0202100090 - FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA | 0 |
| 0202100103 - IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH | 0 |
| 0202100111 - IDENTIFICAÇÂO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES | 0 |
| 0202100120 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA | 0 |
| 0202100138 - IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) | 0 |
| 0202100146 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS | 0 |
| 0202100154 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS | 0 |
| 0202100162 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS | 0 |
| 0202100170 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO | 0 |
| 0202100189 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO | 0 |
| 0202100197 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO | 0 |
| 0202100200 - SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA | 0 |
| 0202100219 - DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR | 144.24 |
| 0202100227 - REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR | 168.48 |
| 0202100235 - PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA | 180 |
| 0202110010 - DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO) | 8.8 |
| 0202110028 - DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM | 66 |

| | |
|---|---|
| HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO) | |
| 0202110036 - DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO) | 66 |
| 0202110044 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 5.5 |
| 0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 | 12.1 |
| 0202110060 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 20.9 |
| 0202110079 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 5.5 |
| 0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO) | 13.2 |
| 0202110095 - DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 8 |
| 0202110109 - DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 5.5 |
| 0202110117 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO | 137 |
| 0202110125 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA | 66 |
| 0202110133 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE | 66 |
| 0202110141 - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR | 150 |
| 0202120015 - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS | 10.65 |
| 0202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO | 1.37 |
| 0202120031 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR | 10.65 |
| 0202120040 - IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS | 10.65 |
| 0202120058 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO | 5.79 |
| 0202120066 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC | 5.79 |
| 0202120074 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO | 5.79 |
| 0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) | 1.37 |
| 0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) | 2.73 |
| 0202120104 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B | 5.79 |

**MUNICÍPIO DE PICOS**

Gil Marques de Medeiros

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS**

Tatiane Gil Dantas Marques da Rocha Medeiros

Secretária Municipal de Saúde

**CONTRATADO:**

Caio Danda Vasconcelos Santos

**CAIO DANDA VASCONCELOS – ME**

Caio Danda VasconcelosSantos

Titular

Gil Marques de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL
PICOS-PI